

Governo cria restrição às multinacionais de saúde

BRASILIA (O GLOBO) — As empresas estrangeiras de prestação de serviço no setor saúde só poderão se instalar no Brasil em áreas onde não exista iniciativa oficial ou particular nacional. Além disso necessitarão de autorização do presidente da República, ouvidos os ministérios da Saúde, Previdência Social e, conforme o caso, o da Fazenda.

Isso é o que estabelece o anteprojeto de lei elaborado pelos ministérios da Saúde, Previdência Social e Fazenda, e que está sendo apreciado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan).

De acordo com o anteprojeto, são consideradas "atividades ligadas à saúde", a construção, instalação ou funcionamento de unidades hospitalares ou ambulatoriais e casas de saúde, bem como a venda de títulos, contratos, venda ou promessa de venda de direitos ou cotas de propriedades daqueles estabelecimentos e outros, para atendimento médico, farmacêutico e hospitalar, integral ou parcial.

Ficam excluídas as entidades nacionais ou estrangeiras, "de caráter filantrópico, caritativo ou religioso, sem fins lucrativos, que se disponham a prestar, no País, serviços médico-assistenciais gratuitos à população carente".

O anteprojeto estabelece ainda que as empresas instaladas no Brasil "deverão aplicar os seus recursos e resultados financeiros integralmente no País, sendo-lhes vedado pagar ou creditar em benefício de suas matrizes ou de outras pessoas

naturais ou jurídicas, no exterior, qualquer importância pela transferência de tecnologia, assistência técnica, científica, administrativa ou semelhantes, projetos ou serviços técnicos especializados".

A empresa estrangeira que obter a autorização para se instalar no Brasil deverá receber uma licença específica para cada unidade de saúde, "ainda que situada na mesma localidade do País".

JUSTIFICATIVA

Na exposição de motivos encaminhada ao presidente da República, o anteprojeto diz que o objetivo é "preencher uma lacuna no repertório jurídico brasileiro, e evitar a atuação desregrada de empresas estrangeiras no setor saúde, delimitando-lhes a área de ação, ao invés de proibir-lhes, taxativamente, o funcionamento no País, o que não encontraria arrimo na Constituição".

Os contratos e convênios com órgãos e entidades estatais e paraestatais da União, territórios ou Distrito Federal, só serão permitidos quando constatado que não existe, na área a ser assistida, iniciativa oficial ou particular nacional, suficientemente desenvolvida.

Ao finalizar a justificativa, o Ministério da Saúde diz que a entrada de empresas multinacionais no setor "tem sido alvo das atenções e preocupações em diversos segmentos da sociedade, especialmente da classe médica, cujas aspirações se traduzem em projetos de lei do Congresso Nacional".